

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO
Com reserva de cota para ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 29 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos, Material Eletrônico e Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site: www.licitanet.com.br nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 09h00min do dia **27/04/2022** (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia **27/04/2022** (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos, Material Eletrônico e Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.122.1069 : 2299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1069 : 2307 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1069 : 2308 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.244.1069 : 2309 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.244.1069 : 2310 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS
08.244.1069 : 2314 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF
08.244.1069 : 2316 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1660.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
1669.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para o item 22 - ampla participação.

5.4. Para o item 23, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, modelo ou fabricante** bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede



do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93);

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93);

10.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93);

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com**.

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.



16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

18.1.1. As aquisições decorrentes do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.

18.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

18.3. O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **30 (trinta) dias**.

18.3.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRANTE**.

18.4. O prazo de entrega dos produtos será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sr^a de Fátima, nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Elenilson Santos Lima.

18.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

18.7. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18.8. O prazo para substituição dos produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, será no máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1- A contratada obriga-se a:

19.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

19.1.2. Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca;

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

19.1.4. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;

19.1.5. Cumprir com o prazo para a entrega dos produtos no local e horário estipulados, depois de formalizada a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que não deverá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**.

19.1.6. Substituir os produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA;

19.1.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

19.1.8. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para



a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;

19.1.9. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

19.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;

19.1.11. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

19.1.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

19.1.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

19.2. A contratante obriga-se a:

19.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

19.2.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

19.2.3. Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

19.2.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19.2.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

19.2.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

19.2.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

19.2.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

19.2.9. Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

19.2.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

20.DA GARANTIA

20.1 O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

20.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

20.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (dez) dias consecutivos, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

20.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

20.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

20.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

21.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

21.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

22.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:



I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eleto@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

24.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br www.socorro.se.gov.br demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

25.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

25.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

25.13.5. ANEXO V – Modelo da Proposta Comercial

25.13.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

25.13.7. ANEXO VII – Carta de Anuência

25.13.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de abril de 2022.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/PMNS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DE ACORDO: ___/___/___

Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93 aprova o Termo de Referência.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

1 – OBJETO

Eventual **aquisição de equipamentos, material eletrônico e eletrodomésticos**, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SMAS.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de equipar adequadamente com equipamentos, material eletrônico e eletrodomésticos a Secretaria Municipal de Assistência Social Nossa Senhora do Socorro e as Unidades Socioassistenciais ligadas a esta Secretaria, a fim de contribuir para um melhor desempenho e viabilizando o andamento das atividades ali desenvolvidas.

Considerando que a Assistência Social é uma política pública com fundamento constitucional, inserida no âmbito do sistema de Seguridade Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que a proteção social de Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, através de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias. Nessa perspectiva visa ofertar um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios com o objetivo de garantir as seguranças sociais para a prevenção, proteção, a autonomia, o protagonismo e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e riscos que o cidadão e sua família vivenciam na trajetória do seu ciclo de vida, em virtude de imposições sociais, econômicas e políticas.

Nesse sentido, a referida licitação objetiva atender as necessidades dos equipamentos sociais, com vistas à melhoria da qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais, por meio da aquisição dos referidos materiais.

3 – DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO , duplex, com capacidade total mínima: 375 litros, frost free, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, gaveta transparente, prateleiras de vidro removíveis com ajuste de altura, controle de temperatura, cor: branca, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

02	FORNO MICROONDAS , potência mínima: 800 W, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, cor: branca, capacidade mínima: 20 litros, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15
03	FRIGOBAR , com capacidade mínima: 117 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, cor: branca, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10
04	MÁQUINA LAVAR ROUPA , tipo: automática, capacidade mínima: 11 kg, aplicação: doméstica, lavagem, enxágüe e centrifugação, características adicionais: com programas de lavagem e abertura superior, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, material gabinete: metálico, material cesto: polipropileno, cor: branca, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	5
05	TELEVISOR SMART , tamanho mínimo da tela: 40 polegadas, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, características adicionais: conversor digital, ful hd, smart tv, dvt, widescreen, wifi, com entradas USB e HDMI, entrada rf, tipo tela: Led, acessórios: controle remoto, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10
06	TELEVISOR SMART , tamanho mínimo da tela: 55 polegadas, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, características adicionais: conversor digital, ful hd, smart tv, dvt, widescreen, wifi, com entradas USB e HDMI, entrada rf, tipo tela: Led, acessórios: controle remoto, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , capacidade mínima: 2 litros, tensão/voltagem: Bivolt, corpo em inox, copo em inox, tampa de alumínio, potência mínima: 700 w, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
08	SUPORTE DE TELEVISÃO , material: aço, tipo: parede articulado, tamanho: para TV até 55 polegadas, acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com parafusos e buchas de fixação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
09	PURIFICADOR DE ÁGUA , capacidade mínima de armazenamento: 2 litros, capacidade mínima de refrigeração: 1,5 l/h, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15
10	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , instalada na carretinha de transporte, com entrada para microfone, potência mínima RMS: 100 W. Entrada: USB e microfone. Modos de reprodução: Rádio FM, USB, MicroSD, MP3 e Bluetooth, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
11	TELEFONE SEM FIO , com base fixa, com identificador e bloqueador de chamadas, com teclas alfanuméricas e multifunções, alcance mínimo: 50 metros, base com no mínimo 6 ramais, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, bateria recarregável, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	50
12	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA SIMPLES , com botões de acionamento sob pressão (copo e jato), reservatório em aço inoxidável, compressor hermético, abastecimento direto da rede hidráulica, capacidade mínima de atendimento 40 litros de água gelada/hora, refrigeração, tampo e gabinete em aço inoxidável, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	UND	15



	Produto certificado pelo INMETRO.		
13	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL , com display LCD de no mínimo 2 polegadas, com função touch screen, filma e fotografa em qualidade 4k, resolução mínima da imagem de 16.6 mp, abertura mínima do diafragma f5.6, velocidade mínima do obturador de até 2 segundos (automático) e de 30 segundos (manual), função estabilizador de imagem nas fotos e vídeos, wi-fi embutido, memória interna mínima de 16 mb, slot de memória expansível por cartões de memória micro sd até 128gb, possibilite realizar vídeos em 360°, conexão usb tipo c, alimentação por bateria íon de lítio de no mínimo 1.220 mah, recarregável e removível, manual de instruções em português, acompanha acessórios mínimos: 01 bateria recarregável original do equipamento, 01 bateria recarregável reserva compatível com o equipamento, 01 cabo usb compatível com o equipamento, 01 carregador (tensão/voltagem: Bivolt) de bateria para recarregar simultaneamente duas baterias com cabo USB, 01 cartão de memória micro sd de no mínimo 128gb, classe 10, 80mb/s, compatível com o equipamento, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
14	FOGÃO À GÁS , material: aço inoxidável, uso: doméstico, tipo fogão: convencional, com forno, quantidade bocas/queimadores: 6 unidades, características adicionais: auto-limpante, acendimento automático, tampa vidro temperado, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15
15	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA , capacidade mínima: 5 litros, tensão/voltagem: Bivolt, termostato para controle de temperatura, alça de material termo isolante, cuba e corpo em aço inox, cesto aramado removível, trava de segurança, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
16	FRITADEIRA À GÁS , material: aço inox, com base 03 pés, 01 tacho esmaltado, com capacidade mínima: 9 litros, 01 cesto para fritura com alça removível, termômetro para controle de temperatura, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
17	FREEZER HORIZONTAL , capacidade mínima: 500 litros, quantidade portas: 2 unidades, sistema degelo: frost-free, cor: branca, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, características adicionais: dupla ação (congelamento e refrigeração), pintura epoxi, manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
18	PROJETOR MULTIMÍDIA , portátil, tipo zoom: manual/digital, tipo projeção: frontal/retroprojeção/teto/mesa, luminosidade mínima: 3.000 lm, resolução mínima: 1024 x 768, conexão: HDMI, USB, AV e VGA, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, acompanha controle remoto e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	2
19	CAIXA AMPLIFICADA , potência mínima RMS: 300 W, conexão: Bluetooth, USB, SD card, MP3 e FM, com troca de pastas auxiliar: iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV, saída line out, equalizador 3 vias (graves, médios e agudos) alto-falante woofer e super tweeter, tensão/voltagem: Bivolt, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	3
20	MICROFONE SEM FIO , tipo: de mão sem fio, alcance mínimo: 40 metros, alimentação: bateria/pilha recarregável, tensão/voltagem alimentação externa/receptor: Bivolt, resposta frequência mínima: 40 Hz a 12 Khz, UHF. Acompanha: receptor, bateria recarregável, carregador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	8



21	BEBEDOURO DE MESA ELETRICO , bebedouro água galão, material: aço inoxidável, cor: branca, tipo: mesa, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, base com aparador de copos, pingadeira removível, conexões hidráulicas internas em material atóxico, serpentina localizada na parte externa do reservatório, gás ecológico, termostato regulável, com 2 torneiras (água natural e gelada), capacidade para galões de 20 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	30
22	TABLET , tela com no mínimo 9 polegadas, processador: Quad Core (quatro núcleos) ou superior, redes e conectividade: wi-fi, Bluetooth, 3G e 4G, compatível com todas operadoras de telefonia do território nacional, sistema operacional: Android 9.0 ou superior, suporte para sim-card microSD, memória RAM mínima: 4 GB, armazenamento interno mínimo: 32 GB, câmera traseira com resolução mínima de 5 MPX ou superior, câmera frontal com resolução mínima de 2 MPX ou superior, acompanha cabo USB, bateria, carregador (original do fabricante), tensão/voltagem: Bivolt, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	38
23	TABLET , tela com no mínimo 9 polegadas, processador: Quad Core (quatro núcleos) ou superior, redes e conectividade: wi-fi, Bluetooth, 3G e 4G, compatível com todas operadoras de telefonia do território nacional, sistema operacional: Android 9.0 ou superior, suporte para sim-card microSD, memória RAM mínima: 4 GB, armazenamento interno mínimo: 32 GB, câmera traseira com resolução mínima de 5 MPX ou superior, câmera frontal com resolução mínima de 2 MPX ou superior, acompanha cabo USB, bateria, carregador (original do fabricante), tensão/voltagem: Bivolt, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12
24	SMARTPHONE , tela com no mínimo 5.5 polegadas, dual chip, processador: Octa Core ou superior sistema operacional: Android 8.0 ou superior, redes e conectividade: wi-fi, Bluetooth, 3G e 4G, memória RAM mínima: 2 GB, armazenamento interno: 32 GB, câmera traseira com resolução mínima de 12 MPX, câmera frontal com resolução mínima de 5 MPX, acompanha: carregador (original do fabricante), tensão/voltagem: Bivolt, cabo USB, fone de ouvido, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	50
25	PEN DRIVE , capacidade mínima de armazenamento: 32 GB, conexão: USB 3.0. compatível com sistema operacional Windows 7 e superiores. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	100
26	AIR FRYER , capacidade mínima: 5 litros, controle de tempo, controle de temperatura: termostato ajustável - seletor de temperatura de 80° até 200° C, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, potência: mínima de 1.400 W, recipiente de armazenamento dos alimentos removível e revestido com material antiaderente, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4
27	CAFETEIRA ELÉTRICA , atende no mínimo 25 xícaras de 50 ml, capacidade mínima do reservatório: 1,5 litro, potência mínima: 700 W, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, com sistema corta pingos, acompanha: dosador de pó, filtro permanente e porta filtro removível. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10



28	HD EXTERNO , capacidade mínima de armazenamento: 2 TB, USB 3.0, compatível com sistema operacional windows 7 e superiores, interface USB 3.0 compatível com USB 2.0, acompanha cabo USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15
29	ESPRESSO ELÉTRICO , espressor/extrator de frutas cítricas (laranja/limão) automático, copo coletor (jarra) removível com capacidade mínima 1 litro, com peneira/coador, potência mínima: 500 W, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia: mínimo de 12 meses. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	6
30	MULTI PROCESSADOR INDUSTRIAL , processador de alimentos/centrífuga industrial, potência mínima: 600 W, tensão/voltagem: Bivolt, possui no mínimo 06 lâminas/discos multifuncionais em aço inox, função: moedor, ralador, fatiador, cortador, desfiador, misturador (vários tipos de ingredientes/alimentos). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	6
31	DEPURADOR DE AR , para fogão de 6 bocas, fixação em parede, com 2 filtros de ar (dupla filtragem), capacidade de sucção superior mínima: 125 m ³ /h, com no mínimo 3 velocidades, cor: branca, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15
32	VENTILADOR DE PAREDE , oscilante, cor: preto, diâmetro mínimo: 60 cm, com grades de proteção metálicas removíveis, controle de velocidade regulável, com no mínimo 3 hélices/pás, potência mínima: 170 W, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	30
33	VENTILADOR DE PÉ , tipo: coluna/pedestal, oscilante, cor: preto, com inclinação e altura reguláveis, diâmetro mínimo: 60 cm, com grades de proteção removíveis, controle de velocidade regulável, com no mínimo 3 hélices/pás, potência mínima: 126 W, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	20

• O quantitativo acima estabelecido no item 23 corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição (item 22 – ampla participação), destinado exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou empresas de pequeno porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, art. 48 incisos I e III da lei complementar nº 123/2006.

• Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o art. 49 da mesma lei complementar 123/2006.

4 – CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (dez) dias consecutivos, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

5 – CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação da mesma.

Conterá a descrição clara e detalhada do material ofertado, bem como, indicando nome, marca e modelo, bem como prospectos/catálogo/folder e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação).

Ser nominal a Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.810.888/0001-32, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Conter o prazo de entrega dos materiais, **de forma parcelada**, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca;

- c) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- d) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;
- e) Cumprir com o prazo para a entrega dos produtos no local e horário estipulados, depois de formalizada a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que não deverá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**.
- f) Substituir os produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA;
- g) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- h) Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;
- i) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal da Assistência Social;
- l) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- m) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7 – DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

- f)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g)** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos;
- h)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- i)** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual;
- j)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

8 – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

A secretaria de Assistência Social entrará em contato com a empresa vencedora, conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

O prazo para a entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**.

O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Sr ^a de Fátima, n ^o 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Administrativo	Elenilson Santos Lima

A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O prazo para substituição dos produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, será no máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da SECRETARIA CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

O Fundo Municipal da Assistência Social, SECRETARIA CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da CONTRATADA no prazo máximo de até **15 (quinze) dias consecutivos** contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica das empresas licitantes será exigida a seguinte documentação:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação em projetos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

12 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços.



A estimativa de custos com esta aquisição será de **R\$ 490.039,34** (quatrocentos e noventa mil trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setr responsável pelo recebimento da Secretaria CONTRATANTE.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

14 – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.122.1069 : 2299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1069 : 2307 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.1069 : 2308 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2309 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2310 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS

08.244.1069 : 2314 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

08.244.1069 : 2316 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO



FONTES DE RECURSOS

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1660.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

1669.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 – CONDIÇÕES GERAIS

Lei nº 10.520/02 - Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal 509/2007 e ainda, pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

A realização da pesquisa de preços seguiu ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de março de 2022.

MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS

Assistente Social/Assessora de Planejamento-SMAS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com
as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022/SRP/SEMAS/NS
SOCORRO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO

Objeto: _____

Senhora Pregoeira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº X003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO , duplex, com capacidade total mínima: 375 litros, frost free, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, gaveta transparente, prateleiras de vidro removíveis com ajuste de altura, controle de temperatura, cor: branca, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15			
02	FORNO MICROONDAS , potência mínima: 800 W, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, cor: branca, capacidade mínima: 20 litros, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15			
03	FRIGOBAR , com capacidade mínima: 117 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, cor: branca, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10			



04	MÁQUINA LAVAR ROUPA , tipo: automática, capacidade mínima: 11 kg, aplicação: doméstica, lavagem, enxágüe e centrifugação, características adicionais: com programas de lavagem e abertura superior, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, material gabinete: metálico, material cesto: polipropileno, cor: branca, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	05			
05	TELEVISOR SMART , tamanho mínimo da tela: 40 polegadas, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, características adicionais: conversor digital, ful hd, smart tv, dvt, widescreen, wifi, com entradas USB e HDMI, entrada rf, tipo tela: Led, acessórios: controle remoto, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10			
06	TELEVISOR SMART , tamanho mínimo da tela: 55 polegadas, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, características adicionais: conversor digital, ful hd, smart tv, dvt, widescreen, wifi, com entradas USB e HDMI, entrada rf, tipo tela: Led, acessórios: controle remoto, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10			
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , capacidade mínima: 2 litros, tensão/voltagem: Bivolt, corpo em inox, copo em inox, tampa de alumínio, potência mínima: 700 w, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	04			
08	SUPORTE DE TELEVISÃO , material: aço, tipo: parede articulado, tamanho: para TV até 55 polegadas, acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com parafusos e buchas de fixação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20			
09	PURIFICADOR DE ÁGUA , capacidade mínima de		15			



	armazenamento: 2 litros, capacidade mínima de refrigeração: 1,5 l/h, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND				
10	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , instalada na carretinha de transporte, com entrada para microfone, potência mínima RMS: 100 W. Entrada: USB e microfone. Modos de reprodução: Rádio FM, USB, MicroSD, MP3 e Bluetooth, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4			
11	TELEFONE SEM FIO , com base fixa, com identificador e bloqueador de chamadas, com teclas alfanuméricas e multifunções, alcance mínimo: 50 metros, base com no mínimo 6 ramais, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, bateria recarregável, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	50			
12	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA SIMPLES , com botões de acionamento sob pressão (copo e jato), reservatório em aço inoxidável, compressor hermético, abastecimento direto da rede hidráulica, capacidade mínima de atendimento 40 litros de água gelada/hora, refrigeração, tampo e gabinete em aço inoxidável, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15			
13	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL , com display LCD de no mínimo 2 polegadas, com função touch screen, filma e fotografa em qualidade 4k, resolução mínima da imagem de 16.6 mp, abertura mínima do diafragma f5.6, velocidade mínima do obturador de até 2 segundos (automático) e de 30 segundos (manual), função estabilizador de imagem nas fotos e	UND	4			



	<p>vídeos, wi-fi embutido, memória interna mínima de 16 mb, slot de memória expansível por cartões de memória micro sd até 128gb, possibilite realizar vídeos em 360°, conexão usb tipo c, alimentação por bateria íon de lítio de no mínimo 1.220 mah, recarregável e removível, manual de instruções em português, acompanha acessórios mínimos: 01 bateria recarregável original do equipamento, 01 bateria recarregável reserva compatível com o equipamento, 01 cabo usb compatível com o equipamento, 01 carregador (tensão/voltagem: Bivolt) de bateria para recarregar simultaneamente duas baterias com cabo USB, 01 cartão de memória micro sd de no mínimo 128gb, classe 10, 80mb/s, compatível com o equipamento, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.</p>					
14	<p>FOGÃO À GÁS, material: aço inoxidável, uso: doméstico, tipo fogão: convencional, com forno, quantidade bocas/queimadores: 6 unidades, características adicionais: auto-limpante, acendimento automático, tampa vidro temperado, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.</p>	UND	15			
15	<p>FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, capacidade mínima: 5 litros, tensão/voltagem: Bivolt, termostato para controle de temperatura, alça de material termo isolante, cuba e corpo em aço inox, cesto aramado removível, trava de segurança, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.</p>	UND	4			
16	<p>FRITADEIRA À GÁS, material: aço inox, com base 03 pés, 01 tacho esmaltado, com capacidade mínima: 9 litros, 01 cesto para fritura com alça removível, termômetro para controle de temperatura, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.</p>	UND	4			
17	<p>FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima: 500 litros, quantidade portas: 2 unidades,</p>		4			



	sistema degelo: frost-free, cor: branca, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, características adicionais: dupla ação (congelamento e refrigeração), pintura epoxi, manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND				
18	PROJETOR MULTIMIDIA , portátil, tipo zoom: manual/digital, tipo projeção: frontal/retroprojeção/teto/mesa, luminosidade mínima: 3.000 lm, resolução mínima: 1024 x 768, conexão: HDMI, USB, AV e VGA, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, acompanha controle remoto e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	2			
19	CAIXA AMPLIFICADA , potência mínima RMS: 300 W, conexão: Bluetooth, USB, SD card, MP3 e FM, com troca de pastas auxiliar: iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV, saída line out, equalizador 3 vias (graves, médios e agudos) alto-falante woofer e super tweeter, tensão/voltagem: Bivolt, garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	3			
20	MICROFONE SEM FIO , tipo: de mão sem fio, alcance mínimo: 40 metros, alimentação: bateria/pilha recarregável, tensão/voltagem alimentação externa/receptor: Bivolt, resposta frequência mínima: 40 Hz a 12 Khz, UHF. Acompanha: receptor, bateria recarregável, carregador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	8			
21	BEBEDOURO DE MESA ELETRICO , bebedouro água galão, material: aço inoxidável, cor: branca, tipo: mesa, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, base com aparador de copos, pingadeira removível, conexões hidráulicas	UND	30			



	internas em material atóxico, serpentina localizada na parte externa do reservatório, gás ecológico, termostato regulável, com 2 torneiras (água natural e gelada), capacidade para galões de 20 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.					
22	TABLET , tela com no mínimo 9 polegadas, processador: Quad Core (quatro núcleos) ou superior, redes e conectividade: wi-fi, Bluetooth, 3G e 4G, compatível com todas operadoras de telefonia do território nacional, sistema operacional: Android 9.0 ou superior, suporte para sim-card microSD, memória RAM mínima: 4 GB, armazenamento interno mínimo: 32 GB, câmera traseira com resolução mínima de 5 MPX ou superior, câmera frontal com resolução mínima de 2 MPX ou superior, acompanha cabo USB, bateria, carregador (original do fabricante), tensão/voltagem: Bivolt, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	38			
23	TABLET , tela com no mínimo 9 polegadas, processador: Quad Core (quatro núcleos) ou superior, redes e conectividade: wi-fi, Bluetooth, 3G e 4G, compatível com todas operadoras de telefonia do território nacional, sistema operacional: Android 9.0 ou superior, suporte para sim-card microSD, memória RAM mínima: 4 GB, armazenamento interno mínimo: 32 GB, câmera traseira com resolução mínima de 5 MPX ou superior, câmera frontal com resolução mínima de 2 MPX ou superior, acompanha cabo USB, bateria, carregador (original do fabricante), tensão/voltagem: Bivolt, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12			
24	SMARTPHONE , tela com no mínimo 5.5 polegadas, dual chip,		50			



	processador: Octa Core ou superior sistema operacional: Android 8.0 ou superior, redes e conectividade: wi-fi, Bluetooth, 3G e 4G, memória RAM mínima: 2 GB, armazenamento interno: 32 GB, câmera traseira com resolução mínima de 12 MPX, câmera frontal com resolução mínima de 5 MPX, acompanha: carregador (original do fabricante), tensão/voltagem: Bivolt, cabo USB, fone de ouvido, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND				
25	PEN DRIVE , capacidade mínima de armazenamento: 32 GB, conexão: USB 3.0. compatível com sistema operacional Windows 7 e superiores. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	100			
26	AIR FRYER , capacidade mínima: 5 litros, controle de tempo, controle de temperatura: termostato ajustável - seletor de temperatura de 80° até 200° C, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, potência: mínima de 1.400 W, recipiente de armazenamento dos alimentos removível e revestido com material antiaderente, manual de instruções em idioma português/BR. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	4			
27	CAFETEIRA ELÉTRICA , atende no mínimo 25 xícaras de 50 ml, capacidade mínima do reservatório: 1,5 litro, potência mínima: 700 W, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética, com sistema corta pingos, acompanha: dosador de pó, filtro permanente e porta filtro removível. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	10			
28	HD EXTERNO , capacidade mínima de armazenamento: 2 TB, USB 3.0, compatível com sistema operacional windows 7 e superiores, interface USB 3.0 compatível com USB 2.0, acompanha cabo USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15			



29	ESPRESSOR ELÉTRICO , espremedor/extrator de frutas cítricas (laranja/limão) automático, copo coletor (jarra) removível com capacidade mínima 1 litro, com peneira/coador, potência mínima: 500 W, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia: mínimo de 12 meses. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	6			
30	MULTI PROCESSADOR INDUSTRIAL , processador de alimentos/centrífuga industrial, potência mínima: 600 W, tensão/voltagem: Bivolt, possui no mínimo 06 lâminas/discos multifuncionais em aço inox, função: moedor, ralador, fatiador, cortador, desfiador, misturador (vários tipos de ingredientes/alimentos). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	6			
31	DEPURADOR DE AR , para fogão de 6 bocas, fixação em parede, com 2 filtros de ar (dupla filtragem), capacidade de sucção superior mínima: 125 m ³ /h, com no mínimo 3 velocidades, cor: branca, tensão/voltagem: 110 V, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	15			
32	VENTILADOR DE PAREDE , oscilante, cor: preto, diâmetro mínimo: 60 cm, com grades de proteção metálicas removíveis, controle de velocidade regulável, com no mínimo 3 hélices/pás, potência mínima: 170 W, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	30			
33	VENTILADOR DE PÉ , tipo: coluna/pedestal, oscilante, cor: preto, com inclinação e altura reguláveis, diâmetro mínimo: 60 cm, com grades de proteção removíveis, controle de velocidade regulável, com no mínimo 3 hélices/pás, potência mínima: 126	UND	20			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

W, tensão/voltagem: Bivolt, com selo Procel de economia de energia/eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.					
VALOR GLOBAL					R\$

Valor Total: **R\$** ---- (-----).

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº X003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária a senhora _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____; doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos, Material Eletrônico e Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16.613/2018;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da Sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1- A contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

7.1.2. Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

7.1.4. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;

7.1.5. Cumprir com o prazo para a entrega dos produtos no local e horário estipulados, depois de formalizada a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que não deverá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**.

7.1.6. Substituir os produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA;

7.1.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.1.8. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para



a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;

7.1.9. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

7.1.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.1.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.2. A contratante obriga-se a:

7.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

7.2.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

7.2.3. Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

7.2.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

7.2.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

7.2.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

7.2.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7.2.9. Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

7.2.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

8.DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

8.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

8.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (dez) dias consecutivos, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

8.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

8.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

8.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 - As aquisições decorrentes do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.

9.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

9.3. O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **30 (trinta) dias**.

9.3.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRANTE**.

9.4. O prazo de entrega dos produtos será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sr^a de Fátima, nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Elenilson Santos Lima.

9.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

9.7. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.8. O prazo para substituição dos produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, será no máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA.

10. DA ADESÃO

10.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

10.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS



11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a SEMAS poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

14.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento com a legislação vigente.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2022.

Órgão gerenciador

Vera Lúcia de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Participe:

Maria do Carmo Paiva da Silva

Secretária Municipal da Assistência Social

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022/SRP/PMNSS.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2022, fruto do Pregão Eletrônico Nº XX/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos, Material Eletrônico e Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2022 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do serviço e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 2022__ a ____ de _____ de 2023.

_____ (SE), ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2022/SRP/PMNSS.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, CPF Nº _____, R.G nº _____; doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 003/2022/SRP/SEMAS/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente Contrato com amparo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2022/SRP/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.Os Produtos serão fornecidos e os serviços prestados pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5.CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de XXXX (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento), contados a partir da respectiva assinatura.

6.CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

7.1.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

7.1.3. Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

7.1.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.1.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

7.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

7.1.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

7.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7.1.9. Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

7.1.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

7.2.2. Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca;

- 7.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.4.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;
- 7.2.5.** Cumprir com o prazo para a entrega dos produtos no local e horário estipulados, depois de formalizada a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que não deverá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**.
- 7.2.6.** Substituir os produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA;
- 7.2.7.** Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 7.2.8.** Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;
- 7.2.9.** Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- 7.2.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- 7.2.11.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 7.2.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 7.2.13.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.1.1.** As aquisições decorrentes do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.
- 8.2.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.3.1.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRANTE**.
- 8.4.** O prazo de entrega dos produtos será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sr^a de Fátima, nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Elenilson Santos Lima.
- 8.6.** A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).
- 8.7.** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8.8.** O prazo para substituição dos produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, será no máximo de **15 (quinze) dias**

consecutivos a contar da data de recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA.

9.CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

9.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

9.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

9.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

9.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

9.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1.A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

13.1.1 O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2022.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
